



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Convênio	<u>21 / 2018</u>
Tipo:	<u>ACT</u>
Em	<u>27 / 08 / 2018</u>
Ass.	

Michele Diniz Santos
Secretária Executiva
SIAPE 1658884

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA -
UNILA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PMSMI.**

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189, de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC n.º 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF n.º 801. [REDACTED]-25, portador da Carteira de Identidade n.º 1 [REDACTED]-1, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente **UNILA**; Do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, com sede na Rua Vânio Ghellere, 64 - Centro - CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, CNPJ/MF 76.206.499/0001-50 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **CLAUDIOMIRO DA COSTA DUTRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4 [REDACTED]-7, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF n.º 662 [REDACTED]-53, doravante denominada simplesmente **PMSMI**; considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, N.º 23422.001891/2018-04; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência, principalmente disponibilização de campos de prática para alunos de medicina da UNILA no SUS do Município de São Miguel do Iguaçu, conforme Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da **PMSMI** e da **UNILA** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza profissional entre os agentes dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais da instituição parceira.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

CAPÍTULO V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

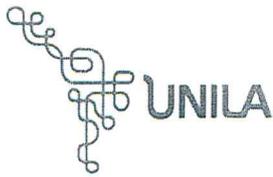
CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

CAPÍTULO VIII – DO FORO E LITÍGIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável. A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para admitir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária Federal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

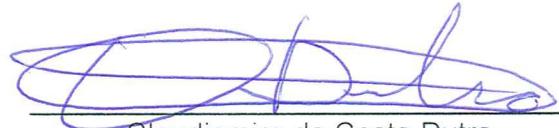
Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pro tempore

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO IGUAÇU**



Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito

Testemunhas:



Nome: HUGO ALVES DA SILVA
RG: 30 [REDACTED] - 2
CPF: 292. [REDACTED] .03



Nome: PAULO ROBERTO
RG: 6 [REDACTED] 4
CPF: 034 [REDACTED] -92

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS DOS PARTÍCIPES**

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor *Pro tempore*, Sr. Gustavo Oliveira Vieira, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguçu.

Partícipe II – Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguçu, doravante denominada simplesmente PMFSI, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Claudiomiro da Costa Dutra, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a PMSMI.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação entre as instituições envolvidas para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência, principalmente disponibilização de campos de prática para alunos de medicina da UNILA no SUS do Município de São Miguel do Iguçu.

b) Justificativa da proposição: O município de São Miguel do Iguçu representa importante polo da 9 Regional de Saúde do Estado do Paraná e conta com uma população de aproximadamente 30 mil habitantes. Apresenta uma excelente estrutura de saúde, com bons indicadores e cobertura praticamente integral da Estratégia de Saúde da Família. Como continuidade do plano de desenvolvimento para a saúde, o município projetou e implantou um complexo hospitalar formado por uma unidade de pronto atendimento e um hospital e maternidade de baixa complexidade. O curso de Medicina da UNILA ancora seu processo formativo na plena integração com os serviços assistenciais do SUS na área de abrangência da Universidade. Este complexo hospitalar, totalmente novo e bem projetado, constitui-se em excelente cenário de práticas e de pesquisas para os alunos de graduação e pós-graduação da UNILA, ao mesmo tempo em que permite a UNILA contribuir com os processos de educação permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguçu. A Universidade dispõe de recursos humanos técnicos e de pesquisa capazes de ampliar as possibilidades de assistência a população de São Miguel do Iguçu, assim como a Prefeitura de São Miguel do Iguçu dispõe de estrutura assistencial capaz de ampliar as possibilidades formativas de pesquisa e de extensão da Universidade. A melhoria do processo formativo e assistencial são os resultados almejados com a celebração desta parceria.

c) Objetivos**Geral:**

Aprimorar o serviço de assistência às urgências e emergências e hospitalar de São Miguel do Iguçu e ampliar os cenários de formação dos alunos de Medicina da UNILA.

Específicos:

- 1) Ofertar educação permanente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Iguçu;
- 2) Diversificar os cenários de formação médica dos estudantes da UNILA;
- 3) Desenvolver estudos e pesquisas em saúde voltados aos interesses da comunidade de São Miguel do Iguçu;

d) Responsabilidades:

UNILA: Utilizar os serviços assistenciais disponibilizados pelo Gestor Local do SUS como campo de prática para os alunos do curso de Medicina, respeitando as normativas gerais e específicas para utilização da estrutura do parceiro.

PMSMI: Disponibilizar os serviços assistenciais do SUS sob sua responsabilidade para campo

de prática dos alunos do curso de Medicina da UNILA. Respeitar as normativas gerais e específicas para utilização da estrutura do parceiro, principalmente laboratórios.

e) Contrapartidas:

UNILA:

- 1) Disponibilizar os laboratórios de pesquisa necessários ao desenvolvimento de pesquisas de interesse da comunidade de São Miguel do Iguacu;
- 2) Disponibilizar docentes para a supervisão das atividades de ensino desenvolvidas nos serviços;
- 3) Organizar as atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas nos serviços de saúde da Prefeitura.
- 4) Prover treinamentos e educação permanente aos profissionais que atuam nos serviços assistenciais da Prefeitura.
- 5) Produzir materiais instrucionais para a Prefeitura e para a população.
- 6) Disponibilizar os seus laboratórios de simulação para treinamento dos profissionais que atuam nos serviços assistenciais da Prefeitura.

PMSMI:

- 1) Disponibilizar os serviços assistenciais para campo de práticas dos alunos de graduação e pós-graduação da UNILA.
- 2) Organizar os serviços de modo que as atividades de ensino e educação permanente sejam previstas.
- 3) Disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de ensino.

f) Resultados esperados: aprimoramento dos serviços assistenciais de saúde de São Miguel do Iguacu e da formação da UNILA.

g) Coordenadores pela UNILA: Luis Fernando Boff Zarpelon e Wilma de Campos Arze

h) Coordenadores pela PMSMI: Luiz Antonio Klajn, Elenice Ines Marques Daminelli, Valdecir Simão Lago.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período de Execução	
		Início	Término
1	Disponibilização dos laboratórios de pesquisa	A partir da assinatura do Acordo	Término da vigência do Acordo
2	Supervisão docente para as atividades de ensino	A partir da assinatura do Acordo	Término da vigência do Acordo
3	Treinamento dos profissionais do serviço	Março de 2018	Término da vigência do Acordo
4	Produção de materiais instrucionais e uso do laboratório de simulação	Julho de 2018	Término da vigência do Acordo
5	Disponibilização dos cenários assistenciais de prática	A partir da data de início do funcionamento da unidade	Término da vigência do Acordo



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

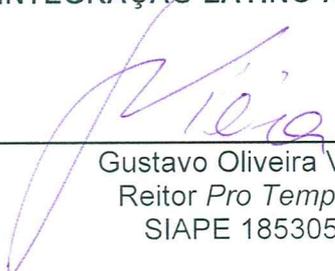


Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

O presente Plano de Trabalho se remete a todas as regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, em ____/____/____.

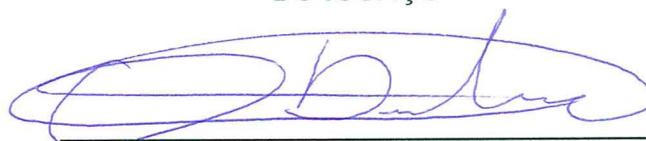
Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *Pro Tempore*
SIAPE 1853057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
DO IGUAÇU**



Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito

Coordenadores:



Luís Fernando Boff Zarpelon
Coordenador do Plano
Professor do Magistério Superior
SIAPE 2208560



Luiz Antonio Klajn
Coordenador do Plano
Secretário Municipal de Saúde